



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

EDITAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E PERSIANAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SANTO ANDRÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO PRESENTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18/2016
PROCESSO DE COMPRA N° 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2016



DATA DA ABERTURA: 28/09/2016 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**" com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E PERSIANAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SANTO ANDRÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO PRESENTE EDITAL.**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços, habilitações e o CREDENCIAMENTO, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187,

Edital Pregão Presencial nº 11/2016/FMS - Página 1 de 55

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 09 horas do dia **28/09/2016**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E PERSIANAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SANTO ANDRÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO PRESENTE EDITAL**, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo II), e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: **28 de Setembro de 2016**

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e

Edital Pregão Presencial nº 11/2016/FMS - Página 2 de 55

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivariabaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada e cópia autenticada de documento comprobatório para tal.**

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - De acordo com o que dispõe a legislação, o direito de preferência de contratação será concedido às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), nos seguintes termos:

4.8 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

4.9 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei; e ainda,**

4.11 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado respectivo, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

4.12 - Todos os documentos e certidões emitidos via internet, serão, no ato da sessão conferidos quanto a sua autenticidade nos respectivos sites emissores, abrangendo: Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial para os que queiram usufruir do benefício ME e EPP conforme lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, entre outros que se fizerem necessários, sob pena de desclassificação.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/FMS/2016
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/FMS/2016
LICITANTE:
CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias

Edital Pregão Presencial nº 11/2016/FMS - Página 6 de 55

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621-4453.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os

Edital Pregão Presencial nº 11/2016/FMS - Página 7 de 55

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um lote ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 2 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

7.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

7.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

8.1.6 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.7. Qualificação Técnica:

a. Atestado de Capacidade Técnica comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades (mínimo de 50%) com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.

- **O atestado deverá estar devidamente identificado pela empresa emitente, contendo: timbre da empresa, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, o prazo de execução, quantidade executada, data da execução, assinatura do responsável pela emissão, assim como documento que identifique o responsável pela assinatura do mesmo. (Ex.: Contrato Social, procuração e etc.)**

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

8.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

8.2.6. Todos os documentos e certidões emitidos via internet, serão, no ato da sessão conferidos quanto a sua autenticidade nos respectivos sites emissores, abrangendo: Contrato Social, Certidão Simplificada para os que queiram usufruir do benefício ME e EPP conforme lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, entre outros que se fizerem necessários, sob pena de desclassificação/Inabilitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrada em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**:

Edital Pregão Presencial nº 11/2016/FMS - Página 11 de 55

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

11. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

11.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, não excluído as penalidades cabíveis a espécie.

11.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação no prazo legal; e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12 - DO CONTRATO

12.1 Independentemente de sua transcrição para todos os efeitos legais farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

12.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante anexa ao Edital.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

12.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de CAPIVARI DE BAIXO.

12.4 Se o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar do Contrato conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa na assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

13.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

13.1.2 Advertência.

13.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

13.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

14.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Edital Pregão Presencial nº 11/2016/FMS - Página 16 de 55

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Emani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina
www.capivariabaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

14.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária

09.01.2.039.4.4.90 - 47/2016 (código reduzido)

09.01.2.039.4.4.90 - 20/2016 (código reduzido)

09.01.2.039.3.3.90 - 44/2016 (código reduzido)

16. OS ENCARGOS

16.1 - Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designados pela Secretária de Saúde.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Lote adjudicado, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Lote adjudicado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

19.1 - A inexecução total ou parcial do Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

20.1 - O produto deste edital deverá ser entregue num prazo máximo de 30 dias (trinta dias), contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, na Unidade Básica de Saúde do Santo André.

20.2 - Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Contrato e demais disposições deste Edital.

20.3. O edital na sua íntegra PODERÁ ser retirado no endereço: Rua Ernani Cotrin , 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - S.C ou no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7 - O Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

21.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Especificações técnicas e quantidade dos produtos;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo V - Declaração Relativa à Lei Complementar Federal n. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Anexo VI - Minuta do Contrato;

21.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (0**48) 3621-4453.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

22.1 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através dos e-mails licitacao.pmc@capivaridebaixo.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

22.1.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 13 de setembro 2016.

ROSA ELIANE ALVES
Secretária de Saúde

ANDRÉ MOREIRA PEGORIM
Assessor Jurídico



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016/FMS
EDITAL DE PREGÃO 11/2016/FMS

PREÇO MÁXIMO

LOTE I:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | PREÇO UNITÁRIO PREVISTO | PREÇO TOTAL PREVISTO |
|------|------------|---------|---|-------------------------|----------------------|
| 1 | 1 | UN | SOFA COM ESTOFADO SALA DE ESPERA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 4.553,33 | 4553,33 |
| 2 | 1 | UN | AÉREO RECEPÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.462,67 | 1462,67 |
| 3 | 1 | UN | BALCÃO RECEPÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.621,33 | 1621,33 |
| 4 | 3 | UN | ARQUIVO RECEPÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 815,33 | 2445,99 |
| 5 | 1 | UN | MESA RECEPÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.365,33 | 1365,33 |
| 6 | 1 | UN | ARMÁRIO COM PORTA DE VIDRO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.620,00 | 1620,00 |
| 7 | 2 | UN | ARQUIVO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 815,33 | 1630,66 |
| 8 | 1 | UN | BANCADA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.684,67 | 2684,67 |
| 9 | 1 | UN | MESA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 878,67 | 878,67 |
| 10 | 2 | UN | MESA CONSULTÓRIO MODELO 1 E 2, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 878,67 | 1757,34 |



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

| | | | | | |
|----|---|----|--|----------|---------|
| 11 | 2 | UN | BALCÃO CONSULTÓRIO MODELO 1 E2, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 836,67 | 1673,34 |
| 12 | 1 | UN | PRATELEIRA ALMOXARIFADO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 9.838,33 | 9838,33 |
| 13 | 1 | UN | AÉREO DA ÁREA DE SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.172,00 | 1172,00 |
| 14 | 1 | UN | BALCÃO ÁREA DE SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.345,33 | 1345,33 |
| 15 | 1 | UN | AÉREO UTILIDADES, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.743,33 | 2743,33 |
| 16 | 1 | UN | BALCÃO L UTILIDADES, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 4.463,33 | 4463,33 |
| 17 | 1 | UN | BALCÃO ESTERELIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.963,33 | 2963,33 |
| 18 | 1 | UN | BALCÃO CURATIVO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.280,00 | 1280,00 |
| 19 | 1 | UN | BALCÃO PREVENTIVO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 820,00 | 820,00 |
| 20 | 1 | UN | GAVETEIRO PREVENTIVO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 723,33 | 723,33 |
| 21 | 1 | UN | MACA SALA DE PROCEDIMENTO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.675,33 | 1675,33 |
| 22 | 1 | UN | BALCÃO SALA DE PROCEDIMENTO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.883,33 | 1883,33 |
| 23 | 2 | UN | MODULO INALAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 496,67 | 993,34 |
| 24 | 1 | UN | BANCADA INALAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.740,00 | 1740,00 |
| 25 | 1 | UN | MACA + COLCHONETE VACINA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.775,33 | 1775,33 |
| 26 | 1 | UN | BANCADA VACINA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.766,67 | 1766,67 |



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

| | | | | | |
|----|---|----|---|----------|---------|
| 27 | 1 | UN | BANCADA ACOLHIMENTO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.766,67 | 1766,67 |
| 28 | 1 | UN | MESA ACOLHIMENTO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 878,67 | 878,67 |
| 29 | 1 | UN | ARQUIVO ACOLHIMENTO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 815,33 | 815,33 |
| 30 | 1 | UN | BALCÃO + PAINEL SANITÁRIO FEMININO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.282,00 | 2282,00 |
| 31 | 1 | UN | BALCÃO + PAINEL SANITÁRIO MASCULINO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.282,00 | 2282,00 |
| 32 | 1 | UN | PRATELEIRA DO ALMOXARIFADO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.685,33 | 2685,33 |
| 33 | 1 | UN | ARMÁRIO ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.850,33 | 1850,33 |
| 34 | 1 | UN | MESA ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 878,67 | 878,67 |
| 35 | 2 | UN | ARQUIVO ADMINISTRAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 815,33 | 1630,66 |
| 36 | 1 | UN | AÉREO COPA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.673,33 | 1673,33 |
| 37 | 1 | UN | BALCÃO COPA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.620,00 | 2620,00 |
| 38 | 1 | UN | MESA COPA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.056,67 | 1056,67 |
| 39 | 2 | UN | ARQUIVO SALA DE AGENTE, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 815,33 | 1630,66 |
| 40 | 1 | UN | MESA TRABALHO SALA DE AGENTE, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.216,67 | 1216,67 |
| 41 | 1 | UN | MESA REDONDA SALA AGENTE, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.256,67 | 1256,67 |
| 42 | 1 | UN | AÉREO ROUPARIA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.460,00 | 2460,00 |



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

| | | | | | |
|----|---|----|--|--------------|-----------------------|
| 43 | 1 | UN | BALCÃO ROUPARIA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.653,33 | 2653,33 |
| 44 | 1 | UN | PRATELEIRA AÉREA SALA DE MEDICAMENTO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 3.066,67 | 3066,67 |
| 45 | 1 | UN | BALCÃO AÉREO SALA DE MEDICAMENTO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 4.240,00 | 4240,00 |
| 46 | 1 | UN | BALCÃO DISPENSA DE MEDICAMENTO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 2.803,33 | 2803,33 |
| 47 | 1 | UN | MESA COLETIVO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.202,00 | 1202,00 |
| 48 | 1 | UN | BALCÃO SANITÁRIO MASCULINO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.086,67 | 1086,67 |
| 49 | 1 | UN | BALCÃO SANITÁRIO FEMININO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 1.086,67 | 1086,67 |
| 50 | 2 | UN | ARMÁRIO VESTIÁRIO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO PROJETO CONTIDOS NO EDITAL. | 3.623,33 | 7246,66 |
| | | | | TOTAL | R\$ 107.245,30 |

LOTE II:

| | | | | | |
|----|-------|----|---|--------------|----------------------|
| 51 | 32,49 | M2 | PERSIANAS. CONFORME ANEXO CONTIDO NO EDITAL | 347,02 | R\$ 11.274,68 |
| | | | | TOTAL | R\$ 11.274,68 |

PROJETO DESCRITIVO

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|----|
| MEMORIAL DESCRITIVO | 30 |
| 1.0 - OBJETIVO | 31 |



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

| | |
|---------------------------------------|----|
| 2.0 - DO PROJETO..... | 33 |
| 2.1 - GENERALIDADES | 33 |
| 3.0 – ESPECIFICAÇÕES | 34 |
| 3.1 - ESTRUTURA DO MOBILIÁRIO..... | 34 |
| 3.2 - CORREDIÇAS | 34 |
| 3.2.1 - PORTAS DE CORRER | 35 |
| 3.3 - DOBRADIÇAS | 35 |
| 3.4 - PUXADORES | 35 |
| 3.5 - ESTOFADOS..... | 36 |
| 3.6 - FECHADURAS | 36 |
| 3.7 - ESPELHOS..... | 36 |
| 3.8 - PERSIANAS | 36 |
| 4.0 - DISTRIBUIÇÃO DO MOBILIÁRIO..... | 37 |
| SALA DE ESPERA | 37 |
| RECEPÇÃO..... | 37 |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | 38 |
| CONSULTÓRIO MÉDICO 1 e 2..... | 38 |
| ALMOXARIFADO TÉRREO..... | 38 |
| ÁREA DE SERVIÇO | 38 |
| SALA DE UTILIDADES..... | 38 |
| SALA DE ESTERELIZAÇÃO | 39 |
| SALA DE CURATIVOS | 39 |
| SALA DE OBSERVAÇÃO..... | 39 |
| BWC DA SALA DE OBSERVAÇÃO..... | 39 |
| SALA DE PREVENTIVO | 39 |
| SALA DE PROCEDIMENTOS | 40 |
| SALA DE INALAÇÃO..... | 40 |
| SALA DE VACINAS | 40 |



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

| | |
|--|--------------------------------------|
| SALA DE ACOLHIMENTO..... | 40 |
| SANITÁRIO FEMININO | 40 |
| SANITÁRIO MASCUIÑO | 40 |
| ALMOXARIFADO PRIMEIRO PAVIMENTO..... | 41 |
| SALA DE ADMINISTRAÇÃO | 41 |
| COPA..... | 41 |
| SALA DE AGETES | 41 |
| ROUPARIA | 41 |
| SALA DE MEDICAMENTOS..... | 42 |
| DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS | 42 |
| SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS..... | 42 |
| SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS FEMININO..... | 42 |
| SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS MASCULINO | 42 |
| VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS MASCULINO E FEMININO | 42 |
| ANEXOS | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE ESPERA | Erro! Indicador não definido. |
| RECEPÇÃO..... | Erro! Indicador não definido. |
| CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | Erro! Indicador não definido. |
| CONSULTÓRIO MODELO 1 e 2 | Erro! Indicador não definido. |
| ALMOXARIFADO TÉRREO..... | Erro! Indicador não definido. |
| ÁREA DE SERVIÇO | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE UTILIDADES..... | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE ESTERELIZAÇÃO | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE CURATIVOS..... | Erro! Indicador não definido. |
| BWC DA SALA DE OBSERVAÇÃO..... | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE OBSERVAÇÃO..... | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE PREVENTIVO | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE PROCEDIMENTOS | Erro! Indicador não definido. |



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

| | |
|---|--------------------------------------|
| SALA DE INALAÇÃO | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE VACINAS | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE ACOLHIMENTO..... | Erro! Indicador não definido. |
| SANITÁRIO FEMININO | Erro! Indicador não definido. |
| SANITÁRIO MASCULINO | Erro! Indicador não definido. |
| ALMOXARIFADO PRIMEIRO PAVIMENTO | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE ADMINISTRAÇÃO | Erro! Indicador não definido. |
| COPA..... | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE AGENTES..... | Erro! Indicador não definido. |
| ROUPARIA | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE MEDICAMENTOS..... | Erro! Indicador não definido. |
| DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS | Erro! Indicador não definido. |
| SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS..... | Erro! Indicador não definido. |
| SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS FEMININO..... | Erro! Indicador não definido. |
| SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS MASCULINO | Erro! Indicador não definido. |
| VESTIÁRIO MODELO | Erro! Indicador não definido. |



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

MEMORIAL DESCRITIVO

DENISE DE OLIVEIRA ALVES, solteira, arquiteta, residente à Av. Machado de Assis 403, Centro, Capivari de Baixo –SC, CPF nº 005.711.549-48, RG nº. 3.733.837 SSP-SC, com registro no CAU nº 76646-1, NIT nº.1.687.835.118-0, do outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo – SC, CNPJ nº 95780441/0001-60, tem entre si, o presente instrumento particular para definir os padrões executivos referente ao **PROJETO DE MOBILIÁRIO para Unidade Básica de Saúde**, localizada no Bairro Santo André, Capivari de Baixo/SC.

Capivari de Baixo, 12 de Maio de 2016

Denise de Oliveira Alves

Arquiteta e Urbanista



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

1.0 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo de projeto de mobiliário tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na execução, assim como também orientar sobre o correto uso dos mesmos. Este memorial é referente a execução de todo o mobiliário de marcenaria para a Unidade Básica de Saúde, no bairro Santo André - Capivari de Baixo/SC, previamente solicitado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo.

Foram projetados e deverão executados mobiliário para os seguintes ambientes:

- Sala de espera
- Recepção
- Consultório Odontológico
- Consultório Médico 1 e 2
- Almojarifado pavimento térreo
- Área de Serviço
- Sala de Utilidades
- Sala de Esterilização
- Sala de Curativos
- Sala de Observação
- Sanitário da Sala de Observação
- Sala de preventivo
- Sala de Procedimentos



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

- Sala de Inalação
- Sala de Vacinas
- Sala de Acolhimento
- Sanitário feminino
- Sanitário Masculino
- Almoxarifado 1º Pavimento
- Sala de Administração
- Copa
- Sala de Agentes
- Rouparia
- Sala de Medicamentos
- Disp. de Medicamentos
- Sala de Atividades Coletivas
- Sanitário de funcionários feminino
- Sanitário de funcionários Masculino
- Vestiário Masculino e Feminino



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.0 - DO PROJETO

Constitui o projeto, imagens 3D (maquete eletrônica) e projeto executivo de distribuição de mobiliário de marcenaria para Unidade Básica de Saúde, situada no bairro Santo André, na cidade de Capivari de Baixo/SC.

Para ambientes iguais, como o consultório médico 1 e 2 e Vestiários, será apresentada apenas uma imagem 3D do modelo, sendo que estará especificado no detalhamento executivo a quantidade a ser executada de cada peça.

Elementos decorativos ou complementares, que podem aparecer nas imagens 3D do projeto para melhor ilustrar o ambiente como cadeiras, poltronas, camas hospitalares, cadeiras odontológicas, eletrodomésticos, granitos, cubas, torneiras e equipamentos, não citados no projeto executivo, não constarão como elementos a serem executados pela marcenaria responsável, conforme informado pela prefeitura.

Exceções - Para ambientes onde constar espelhos, persiana e estofados de maca e sofá, estes elementos deverão estar inclusos no orçamento e serem entregues instalados, juntamente com toda a parte de marcenaria.

2.1 - GENERALIDADES

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá ser consultar o Responsável Técnico pelo projeto. Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Concluída a execução, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo - SC os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

Após a finalização dos serviços de execução e montagem deverá ser agendada, com o responsável pelo projeto, uma visita ao local para conferência do mobiliário, onde será analisado se todas as peças foram executadas de acordo com projeto e memorial descritivo.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES

A empresa responsável pela execução dos móveis deverá visitar o local para conferência das medidas apresentadas no detalhamento executivo, usando seu próprio equipamento de medição, para evitar que pequenas diferenças que podem haver entre os equipamentos de medição possam interferir no perfeito encaixe das peças no local.

3.1 - ESTRUTURA DO MOBILIÁRIO

Todo o mobiliário deve ser executado em chapas de MDF 15mm FIBRAPLAC, cor NACRE da Linha Sublime. As fitas de borda devem seguir o mesmo padrão.

Exceção: O painel para projeções deverá ser em MDF branco liso e sem brilho.

3.2 - CORREDIÇAS



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Todas as gavetas devem ter como sistema de abrir corrediças do tipo telescópica da marca Green.

3.2.1 - PORTAS DE CORRER

Nas portas com sistema de correr deverá ser usado o Sistema RO 47 da marca Rondal, em alumínio fosco. Este sistema conta com trilho duplo, sendo que as portas são instaladas de forma alternada, trilho da frente e trilho de trás, independente do número de portas.

3.3 - DOBRADIÇAS

As portas de bater devem ser fixadas com dobradiças de caneco da marca Hafele.

Observações: para portas com até um metro de altura - duas dobradiças por porta;

portas com altura entre um metro e um metro e meio - três dobradiças por porta;

portas com mais de um metro e meio de altura - quatro dobradiças por porta.

Exceção: Na sala de dispensação de medicamentos, a porta do balcão deve usar sistema de dobradiça com mola vai-e-vem da marca Hafele.

3.4 - PUXADORES

Todas as portas e gavetas devem ter puxadores embutidos em alumínio fosco do tipo calha.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3.5 - ESTOFADOS

Todos os estofados a serem executados deverão ser revestidos em couro branco.

A espuma para o assento do sofá e os colchões das macas deverá ter 8cm de espessura e a espuma para encosto do sofá deverá ter 5cm de espessura.

3.6 - FECHADURAS

As portas com chave devem usar o sistema tipo cilindro com chave Hafele.

3.7 - ESPELHOS

Todos os espelhos devem ser na arca Cebrace com 4mm de espessura. Os espelhos devem ser colados em placa de DF e não diretamente na parede.

3.8 - PERSIANAS

As persianas devem ser no padrão horizontal em PVC branco por fora do vão, podendo ser divididas em duas partes ou mais, de acordo com a especificação do fabricante. É essencial que as medidas aqui colocadas sejam conferidas antes da fabricação das persianas .

Abaixo está uma tabela com os ambientes que devem ser entregues com persianas instaladas e as medidas aproximadas de cada item:



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

| Ambiente | Largura em centímetros | Atura em centímetros |
|---------------------------|------------------------|----------------------|
| Consultório Odontológico | 110 | 220 |
| Consultório 1 | 160 | 130 |
| Consultório 2 | 160 | 130 |
| Sala de Observação | 110 | 220 |
| BWC da sala de Observação | 110 | 70 |
| Sala de Preventivo | 160 | 130 |
| Sala de Procedimentos | 160 | 130 |
| Sala de Inalação | 160 | 130 |
| Sala de Vacinas | 160 | 130 |
| Sala de Acolhimento | 160 | 130 |
| Sanitário Feminino | 130 | 70 |
| Copa | 160 | 130 |
| Sala de Agentes | 160 | 130 |
| Medicamentos | 160 | 130 |
| Atividades Coletivas | 260 | 130 |
| Sanitário Func. Feminino | 110 | 70 |
| Vestiário Func. Feminino | 130 | 70 |
| Vestiário Func. Masculino | 130 | 70 |

4.0 - DISTRIBUIÇÃO DO MOBILIÁRIO

SALA DE ESPERA

Sofá em MDF com estofados.

RECEPÇÃO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Três armários com gavetas para arquivo, uma mesa de trabalho com gavetas, armário baixo com portas e gavetas e armário aéreo com portas.

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Mesa de com gavetas, dois armário com gavetas para arquivo, armário alto com portas de vidro incolor e armário baixo com portas e gavetas.

CONSULTÓRIO MÉDICO 1 e 2

Mesa com gavetas e armário baixo com duas portas.

Observação: será apresentado apenas uma imagem modelo e um detalhamento para o consultório, sendo que deverá ser executado duas unidades de cada móvel, para atender as duas unidades.

ALMOXARIFADO TÉRREO

Armários sem portas.

ÁREA DE SERVIÇO

Armário baixo com portas e armário aéreo com portas.

SALA DE UTILIDADES



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Armários baixos com portas de correr e gavetas e armário aéreo com portas de correr.

Suporte aramado de parede para papel com dois níveis - rolo grande e rolo pequeno.

SALA DE ESTERELIZAÇÃO

Armário baixo com portas de correr e gavetas.

SALA DE CURATIVOS

Armário baixo com gavetas e portas.

SALA DE OBSERVAÇÃO

Painel para oxigênio.

BWC DA SALA DE OBSERVAÇÃO

Espelho colado em placa de MDF.

SALA DE PREVENTIVO

Armário baixo com duas portas e módulo com gavetas.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

SALA DE PROCEDIMENTOS

Armário baixo com portas e gavetas e maca com porta e gavetas.

SALA DE INALAÇÃO

Armário baixo com portas de correr e gavetas e dois módulos com porta.

SALA DE VACINAS

Armário baixo com portas de correr e gavetas e maca com porta e gavetas.

SALA DE ACOLHIMENTO

Armário baixo com portas de correr e gavetas, mesa de atendimento com gavetas e armário para arquivo.

SANITÁRIO FEMININO

Armário baixo com portas e dois espelhos colados em painel de MDF.

SANITÁRIO MASCUINO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Armário baixo com portas e um espelho colado em painel de MDF.

ALMOXARIFADO PRIMEIRO PAVIMENTO

Armário alto sem portas.

SALA DE ADMINISTRAÇÃO

Armário alto com duas portas, mesa de trabalho com gavetas e dois armários para arquivo.

COPA

Armário baixo com portas e gavetas, armário aéreo com portas e nicho pra microondas e mesa dobrável.

SALA DE AGENTES

Mesa de trabalho, mesa redonda para reuniões e dois armários para arquivo.

ROUPARIA

Armários baixo com portas de correr e armários aéreos com portas de correr.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

SALA DE MEDICAMENTOS

Armários baixo sem portas e armário aéreo sem portas.

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Bancada de atendimento com porta de acesso do tipo vai e vem.

SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS

Painel para projeção e mesa de trabalho.

SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS FEMININO

Armário baixo com portas e espelho colado em painel de MDF.

SANITÁRIO DE FUNCIONÁRIOS MASCULINO

Armário baixo com portas e espelho colado em painel de MDF.

VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS MASCULINO E FEMININO

Guarda volumes com dez portas com chave.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

Observação: será apresentado apenas uma imagem modelo e para o vestiário, sendo que deverá ser executado duas unidades, para atender as duas unidades.

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016/FMS
EDITAL DE PREGÃO 11/2016/FMS**

PROJETOS

Anexo no site www.capivaridebaixo.sc.gov.br, arquivos com os Projetos, imagens e Memorial descritivo.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016/FMS
EDITAL DE PREGÃO 11/2016/FMS

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 11/FMS/2016, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016/FMS
EDITAL DE PREGÃO 11/2016/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016/FMS
EDITAL DE PREGÃO 11/2016/FMS

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 12/FMS/2016, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016/FMS
EDITAL DE PREGÃO 11/2016/FMS

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu
representante legal o(a)
Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial
12/FMS/2016, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação,
conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17
de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016/FMS
EDITAL DE PREGÃO 11/2016/FMS

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2016, ora sendo realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de CAPIVARI DE BAIXO, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016/FMS
EDITAL DE PREGÃO 11/2016/FMS

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2016/FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.971.858/0001-57, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **ROSA ELIANE ALVES** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

1- LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

1.1 - FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016, Processo Licitatório nº. 12/2016 homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e suas demais alterações, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O presente Edital tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E PERSIANAS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SANTO ANDRÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO PRESENTE EDITAL**, que independentemente de transcrição é parte integrante deste contrato; e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO.

3.1 - O produto descrito neste edital deverá ser entregue em até 30 dias (trinta dias), contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante, na Unidade Básica de Saúde do Santo André.

3.2 - O regime de execução do presente contrato é por execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL

4.1 - O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO.

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$correspondente ao valor total:

(ITENS VENCIDOS)

5.2 - Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.3 - O reajuste de preço, somente ocorrerá, quando expirado o prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, através do índice INPC/IBGE, uma vez que ocorrida a prorrogação do contrato, contida na cláusula quarta.

5.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.4.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

09.01.2.039.4.4.90 - 47/2016 (código reduzido)

09.01.2.039.4.4.90 - 20/2016 (código reduzido)

09.01.2.039.3.3.90 - 44/2016 (código reduzido)

5.5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, objeto da presente licitação. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Administração, até o dia 5º dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização dos serviços.

5.5.2 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

Edital Pregão Presencial nº 11/2016/FMS - Página 50 de 55

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina www.capivariabaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.5.3 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

5.5.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - A CONTRATADA compromete-se a garantir a melhor execução dos OBJETOS licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

6.2 - Quanto à garantia do contrato, para a modalidade pregão, a mesma não é exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

7.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

7.1.2 Advertência.

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

7.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) atraso na entrega do objeto, conforme prazo determinado, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;
- i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, sem ônus para a Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DE MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1. - Fica obrigado o CONTRATADO, a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 - A Secretaria de Saúde nomeará fiscal do contrato, para acompanhar a execução dos serviços, conforme manual do contrato já enviado aos respectivos departamentos e secretarias em data pretérita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 – Executar/entregar os serviços/objeto, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

11.1.2 - Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-se todas as informações necessárias.

11.1.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos móveis.

11.1.4 - Em caso de defeito/quebra, a CONTRATADA deverá substituir o objeto em até 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.1.5 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

11.1.6 - A montagem dos móveis será efetuada na Unidade de Saúde Do bairro Santo André, para os quais foram destinados, de acordo com projetos previamente apresentados.

11.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.2.1 - Pagar à Contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.

11.2.2 - Fornecer à Contratada o acesso ao local para a execução/entrega dos serviços/produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

12.1 - O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 - O prazo de garantia para todo o mobiliário especificado não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Capivari de Baixo/SC,de de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAPIVARI DE BAIXO
CONTRATANTE
ROSA ELIANE ALVES
Secretária de Saúde**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edital Pregão Presencial nº 11/2016/FMS - Página 54 de 55

Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ermani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina www.capivaridebaixo.sc.gov.br



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: